

## O DIREITO A UM ELEITORADO COMPETENTE\*

Jason Brennan

Tradução de Aluizio Couto

Revisão de L. H. Marques Segundo<sup>89</sup>

*A prática do sufrágio universal irrestrito é injusta. Os cidadãos têm o direito a que qualquer poder político exercido sobre eles seja exercido por pessoas competentes de um modo competente. O sufrágio universal viola esse direito. Para satisfazê-lo, o sufrágio universal tem, na maioria dos casos, de ser substituído por uma epistocracia moderada, na qual o sufrágio é restrito a cidadãos dotados de suficiente competência política. Em si, a epistocracia parece colidir com a exigência de aceitabilidade qualificada, segundo a qual o poder político deve ser distribuído de maneiras contra as quais não existam quaisquer objeções qualificadas. No entanto, ela é intrinsecamente menos injusta do que a democracia com sufrágio universal e provavelmente produz melhores resultados. Assim, a epistocracia é mais justa do que a democracia, mesmo não sendo perfeitamente justa.*

### I. INTRODUÇÃO

Muitos de meus concidadãos são incompetentes, ignorantes, irracionais e moralmente irrazoáveis sobre política. A despeito disso, eles têm poder político sobre mim. Podem compor repartições dotadas de bastante poder e usar a autoridade coercitiva do estado contra mim. Podem forçar-me a fazer coisas que não quero fazer ou não tenho boas razões para fazer.

Como uma pessoa inocente, eu não deveria ter de tolerar isso. Seria errado colocar-me à força sob a faca de um cirurgião incompetente ou forçar-me a navegar no navio de um capitão incompetente. Da mesma forma, é errado que eu seja submetido à força às decisões de eleitores incompetentes. As pessoas que exercem poder sobre mim, incluindo os outros eleitores, deveriam fazê-lo de modo

---

\* “The Right to a Competent Electorate”, *The Philosophical Quarterly*, Vol. 61 n° 245.

<sup>89</sup> Marques Segundo é bolsista CAPES, doutorando pela UFSC. Aluizio Couto é Mestrando pela UFMG, com bolsa CNPq.

competente e moralmente razoável. Do contrário, por uma questão de justiça, elas deveriam ser impedidas de ter poder político, o que inclui o poder do voto.<sup>90</sup> As democracias modernas concedem a cada cidadão adulto o direito legal ao voto (algumas democracias excluem alguns cidadãos, como os criminosos e os loucos). Muitas vezes pessoas foram impedidas de votar por razões moralmente arbitrárias como a cor da pele ou o sexo. Essa prática era injusta. Mesmo assim, por mais que várias pessoas tenham sido impedidas por más razões, pode haver boas razões para negar o poder a muitos. Como paralelo, seria injusto impedir cidadãos ateus de dirigir porque eles são ateus. Entretanto, mesmo que essa lei fosse injusta, disso não se seguiria que todas as restrições ao direito legal de dirigir seriam também injustas. O mesmo sucede com os direitos políticos. As democracias costumavam negar poder às pessoas por más razões, mas talvez elas deveriam excluir cidadãos por boas razões.

Neste artigo, argumento em favor do sufrágio restrito. É injusto garantir a certos cidadãos o direito legal de exercer poder político sobre os outros. Uma forma de epistocracia com sufrágio restrito é moralmente superior à democracia com sufrágio universal. De modo geral, um regime é epistocrático na medida em que o conhecimento e a competência são requisitos legais para a posse do poder político. Platão defendeu o governo de reis filósofos, uma forma extrema de epistocracia. Todas as democracias modernas negam às crianças o voto e a ocupação de cargos com base na ideia de que crianças são incompetentes. Nesse sentido, todas as democracias são fracamente epistocráticas. Neste artigo, argumento em favor de uma posição epistocrática moderada. Nas democracias contemporâneas, os cidadãos devem ter competência moral e epistêmica suficientes para ter o direito ao voto.

Estou, dessa forma, argumentando em favor de algo que poderia ser chamado de um *sistema eleitoral de elite*. Sistemas eleitorais de elite têm mecanismos políticos similares àqueles encontrados nas democracias contemporâneas, mas restringem o poder eleitoral aos cidadãos que podem demonstrar competência.

---

<sup>90</sup>Em meu artigo “Polluting the Polls: When Citizens Should Not Vote”, *Australasian Journal of Philosophy*, 87 (2009), pp. 535-49, argumento que cidadãos incompetentes têm a obrigação moral de não votar, mas não que cidadãos incompetentes não devem ter o direito ao voto. Este artigo vai além e argumenta que os cidadãos devem ser impedidos de votar caso sejam incompetentes.

Sistemas eleitoras de elite são moderadamente epistocráticos. Não argumento, no entanto, que a epistocracia moderada ou qualquer tipo de epistocracia é a forma *mais* justa ou *idealmente* justa de governo. Meu objetivo é limitado: todo o resto permanecendo igual, nas democracias contemporâneas, o sufrágio restrito seria um *progresso moral* em relação ao sufrágio universal incondicional. Dito isso, o sufrágio restrito pode ainda ser injusto – melhor do que o sufrágio universal, mas não bom o suficiente para se qualificar como justo. O sufrágio restrito pode ser injusto, mas é *menos injusto* do que o sufrágio universal incondicional.

Este artigo está disposto da seguinte maneira. Na seção II argumento que o sufrágio universal é injusto porque viola o princípio da competência. O princípio da competência exige que quando uma decisão é importante e involuntariamente imposta sobre os outros por meio da força, ela deve ser tomada por pessoas razoáveis e competentes de um modo razoável e competente. Na seção III examino um argumento cuja proposta é mostrar que o sufrágio restrito é injusto porque viola a exigência de aceitabilidade qualificada. A exigência de aceitabilidade qualificada exige que qualquer base para a distribuição de poder político deve ser justificável perante todos os pontos de vista qualificados. Se os argumentos das seções III e IV forem ambos bem-sucedidos, a democracia com sufrágio universal e um regime igual em todos os outros aspectos, mas com sufrágio restrito são ambos injustos, cada um por diferentes razões. A democracia viola o princípio da competência, mas a epistocracia viola a exigência da aceitabilidade qualificada. No entanto, na seção V argumento que o sufrágio restrito é intrinsecamente menos injusto do que o sufrágio universal. Na seção VI argumento que o sufrágio restrito provavelmente produziria consequências melhores do que a democracia, embora não saibamos disso com certeza. Sendo o caso, o sufrágio restrito seria no máximo moralmente superior ao que é, na prática, o sufrágio universal, mesmo que nenhum sistema seja *justo*.

## II. O ARGUMENTO BÁSICO EM FAVOR DO SUFRÁGIO RESTRITO

Nesta seção argumento que o sufrágio universal é injusto porque ele viola o direito do cidadão de não ser sujeito a decisões importantes feitas por pessoas

incompetentes e moralmente irrazoáveis. Nas seções finais, argumento que o sufrágio restrito é moralmente superior ao sufrágio universal.

Os filósofos, entre outros, por vezes asseveram que qualquer um que esteja sujeito ao poder político deve ter voz em como esse poder é usado.<sup>91</sup> Garantir aos cidadãos poder político pode, em alguma medida, reconciliá-los com seu próprio governo, uma vez que isso reduz o grau em que o governo é uma imposição sobre eles. No entanto, o direito de votar não dá aos cidadãos poder apenas sobre si próprios, mas também sobre outras pessoas. Temos o direito básico de nos governar e decidir o que será de nós, mas não temos qualquer direito básico de mandar e decidir pelos outros. Não temos qualquer direito básico de conduzir as vidas de outras pessoas e impor regras sobre elas.<sup>92</sup>

A democracia, entre outras coisas, é um método particular de tomada de decisões. A democracia *política*, entre outras coisas, é um método para decidir quando, como e de que formas o governo irá ameaçar as pessoas com violência a fim de induzir conformidade às regras. Possuir o direito ao voto é possuir algum grau de poder político, mesmo que pequeno. Tal poder é exercido sobre os *outros*, e não apenas sobre si mesmo.

Estar imbuído de tal poder, por pouco que seja, é algo que exige justificação. Uma democracia com uma população eleitoral de tamanho  $n$  confere, *de jure*, a cada cidadão,  $1/n$  da autoridade política total (digo “*de jure*” porque o poder político efetivo ou *de facto* dos cidadãos varia dependendo das circunstâncias. Obama e eu temos os mesmos direitos de voto, mas ele tem muito mais poder político efetivo do que eu). Assim, por exemplo, em uma democracia de três cidadãos, cada um deles detém, *de jure*, um terço do poder total. Para uma democracia de grandes proporções, um poder político de  $1/n$  é uma quantia bem pequena. Mesmo assim, sair de uma situação em que se tem 0 poder político para uma em que se tem  $1/n$  é algo moralmente significativo. Posso apontar para cada

---

<sup>91</sup>Ver J. Waldron, “Participation: the Right of Rights”, *Proceedings of The Aristotelian Society*, 98 (1998), pp. 307-37, na p. 310.

<sup>92</sup>Ver R. Arneson, “The Supposed Right to a Democratic Say”, in T. Christiano e J. Christman (eds.), *Contemporary Debates in Political Philosophy* (Oxford: Wiley-Blackwell, 2009), pp. 197-212, e “Democracy is Not Intrinsically Just”, in K. Dowding *et al.* (eds.), *Justice and Democracy* (Cambridge University Press, 2004), pp. 40-58.

um de meus concidadãos e, sensatamente, perguntar: “Por que *aquela cara* tem 1/n de poder sobre mim? Quem fez daquele cara 1/n meu chefe?”.

### *O princípio da competência e a analogia do júri*

A justificação básica para o sufrágio restrito pode ser ilustrada por analogia com a atuação de um júri. Em casos criminais, os júris detêm um sério poder sobre o réu. A decisão do júri pode alterar significativamente as perspectivas de vida do réu e infligir a privação de sua propriedade, liberdade e vida.

Seguem três júris hipotéticos.

1. *O júri ignorante*: o júri não presta atenção ao que se passa no julgamento. Quando solicitados a deliberar, os membros são ignorantes acerca dos detalhes do caso, mas pensam que, de qualquer forma, o réu é culpado. Após o julgamento, eles admitem que decidiram o caso dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).
2. *O júri irracional*: o júri presta alguma atenção aos detalhes do caso. No entanto, os membros pensam que o réu é culpado não com base na evidência, mas com base em pensamento mágico e em várias teorias da conspiração nas quais acreditam. Após o julgamento, eles admitem que decidiram o caso dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).
3. *O júri moralmente irrazoável*: o júri acha que o réu é culpado porque ele é muçulmano; o júri é composto de membros cristãos que pensam que os muçulmanos pervertem a Palavra de Deus. Após o julgamento, eles admitem que decidiram o caso dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).

Esses júris não têm autoridade ou legitimidade (um júri tem autoridade sobre o réu quando o réu tem a obrigação moral de acatar a decisão do júri *porque* é a

decisão do júri. Um júri tem legitimidade sobre o réu quando é moralmente permissível ao governo fazer valer a decisão do júri contra o réu). Réus que sabem que foram sujeitos a um desses júris não têm qualquer obrigação moral de considerar a decisão como dotada de autoridade. Seria injusto por parte do governo conscientemente garantir a aplicação dessas decisões –isso privaria o cidadão de sua propriedade, liberdade/ou vida por razões inaceitáveis, com base em uma decisão tomada de modo inapropriado.

Nos casos de julgamentos, é plausível que os réus tenham direito a um júri competente, como exposto a seguir.

### *O princípio da competência*

É injusto privar cidadãos de sua vida, liberdade ou propriedade, ou alterar significativamente suas perspectivas de vida pela força ou ameaças de força quando isso é resultado de uma decisão feita por um corpo deliberativo incompetente ou moralmente irrazoável, ou como resultado de decisões feitas de um modo incompetente ou moralmente irrazoável.

O princípio da competência desqualifica a composição do júri aqueles indivíduos dotados de uma quantidade suficiente de mau caráter epistêmico e moral (mesmo que tais pessoas possam agir competentemente em outros casos particulares). Ele também desqualifica decisões individuais de um júri (mesmo se o júri, de maneira geral, tem bom caráter epistêmico e moral) quando essas decisões são tomadas de modo inapropriado. O princípio implica que:

- A. Pessoas dotadas de mau caráter epistêmico e moral não devem participar de júris;
- B. Quando se sabe que decisões particulares foram tomadas de modo incompetente (mesmo que as decisões tenham sido tomadas por pessoas que, de modo geral, são competentes e razoáveis), essas decisões não devem ser efetivadas, e os réus não têm qualquer dever de submissão a elas.

Em suma, o princípio da competência exige que cada decisão de um dado tipo seja tomada competentemente por pessoas competentes.

Não poderíamos justificar o cumprimento da decisão de um júri incompetente mostrando que a maioria dos júris são competentes. O réu pode objetar que esse, neste caso, não foi. Não podemos privar alguém de sua liberdade, propriedade ou vida por causa de uma decisão incompetente meramente porque *outros* júris são competentes.

Também não poderíamos justificar o cumprimento de uma decisão tomada de modo incompetente mesmo se o júri em particular que decidiu o caso seja geralmente competente. Suponha que o mesmo painel de jurados participe de 100 casos. Eles decidem 99 casos de maneira racional, bem informada e moralmente razoável, mas em um caso decidem de modo irracional, ignorante, mal informado e/ou moralmente irrazoável que o réu é culpado. Não poderíamos dizer a esse réu que “certamente o júri foi incompetente no seu caso, mas ele foi competente em outros casos. Assim, devemos garantir o cumprimento sua decisão e você deve se submeter a ela.” O réu poderia objetar dizendo “que bom que o júri fez um trabalho em todos esses *outros* julgamentos, mas é a da *minha* vida e da *minha* liberdade que estamos falando. Este júri decidiu o *meu* caso de modo incompetente e irrazoável.” A objeção do réu parece-me decisiva.

O princípio da competência não implica que júris têm autoridade e legitimidade apenas quando tomam decisões *corretas*. Em vez disso, ele afirma que lhes falta autoridade e legitimidade quando chegam a respostas de modos inaceitáveis, independentemente de sua resposta ser correta ou incorreta. O princípio da competência não desqualifica as decisões do júri com base em seu conteúdo substantivo. Em vez disso, desqualifica pessoas da composição do júri por causa de seu mau caráter moral e epistêmico, e desqualifica decisões individuais de júris por causa do mau (ou nenhum) raciocínio usado para chegar até elas.

O princípio da competência exige que corpos deliberativos sejam moralmente razoáveis e que tomem decisões de um modo moralmente razoável. O termo “moralmente razoável” não quer dizer que os membros do corpo deliberativo tenham de ter crenças morais *corretas* e ajam segundo essas crenças. Em vez disso, minha intenção é invocar uma ideia comum às filosofias políticas que se inserem

no interior da tradição do liberalismo político (ou liberalismo de “razão pública”). Liberais políticos sustentam, entre outras coisas, que se é permitido o exercício da razão a indivíduos razoáveis, eles tendem a discordar sobre muitas questões básicas sobre justiça, moralidade e vida boa.

Liberais políticos sustentam que há discordâncias razoáveis sobre esses aspectos, embora nem todas as discordâncias sejam razoáveis. Diferentes liberais traçam a fronteira entre razoável e irrazoável de modos diferentes. O princípio da competência exige que os corpos deliberativos devem ser razoáveis e tomar decisões de um modo moralmente razoável, seja lá qual for a perspectiva correta da razoabilidade moral. Não vou aqui defender qualquer teoria particular acerca de tal distinção. Para os propósitos deste artigo, uso o termo “moralmente razoável” como uma variável a ser preenchida pela verdade, seja lá o que ela for.

O princípio da competência pode em si parecer plausível. Mas argumentos podem ser apresentados em seu favor. Uma justificação para o princípio da competência é o fato de ser injusto expor pessoas a riscos indevidos. No caso acima, os membros do júri agem de forma negligente para com o réu. Do ponto de vista do réu, a decisão do júri é importantíssima e o resultado é imposto involuntariamente. Nesses tipos de casos, um júri tem a obrigação de ser adequadamente cuidadoso ao decidir.

Há casos paralelos. Tenho bronquite severa. Meu médico consulta um curandeiro em busca de conselhos para o tratamento. O curandeiro queima alguma gordura animal, atira nela uma sopa de letrinhas e lê os padrões formados pelas letras. Por acaso, as letras revelam uma medicação e meu médico a prescreve. Independentemente do fato de a medicação, no fim das contas, ser a correta (e.g., prednisona) ou a errada (e.g., moxonidina), o médico fez algo errado ao usar um método de decisão altamente não confiável para chegar à prescrição. O uso desse método me coloca sob sério risco de dano. Se o médico tivesse o poder de me *forçar* a tomar a medicação (tal como os júris têm o poder de impor suas decisões sobre os réus), isso seria intolerável.

Até certo grau, os Estados Unidos tentam respeitar o princípio da competência no que diz respeito às decisões de júris. Os potenciais jurados são escolhidos aleatoriamente entre todos os cidadãos adultos no interior de uma área geográfica.

No entanto, jurados por vezes são desqualificados por exibirem viés ou alguns tipos de incompetência. Pela lei, uma vez que condenações criminais podem privar os réus de sua propriedade, liberdade e (às vezes) vida, os réus têm direito a um julgamento justo e a um júri imparcial. Após o julgamento, caso se revele que o júri tomou sua decisão de modo corrupto ou incompetente, tal como nos três casos acima, pode haver base legal para reverter a decisão do júri.

### *Aplicando o princípio da competência ao governo*

O princípio da competência tem um amplo escopo de aplicação. Ele não se aplica apenas a decisões de júris.

Governos democráticos, tal como júris, também podem privar os cidadãos (e outros) de sua liberdade, propriedade e vida. De fato, eles frequentemente o fazem. Governos democráticos podem impor políticas que alteram significativamente, para o bem ou para o mal, as perspectivas de vida do cidadão. Se os réus têm direito a júris competentes, podem haver razões similares para sustentar que cidadãos têm direito a governantes competentes.

Se um policial, juiz ou político toma uma decisão caprichosa, irracional ou maliciosa, o cidadão não pode simplesmente ir embora. Em geral, ele pode escolher se submeter à decisão ou ser penalizado (por meio de coerção) por desobediência (às vezes, se tiver sorte, ele pode obter uma reparação após o fato).

Os governos fazem mais do que escolher cor de bandeiras e melodias para hinos nacionais. Eles elaboram políticas e escolhem cursos de ação que podem ter consequências muitíssimo importantes e até mesmo desastrosas para os cidadãos. Por exemplo, se um banco central ou um tesouro adotar más políticas monetárias e se o governo impor barreiras comerciais altas, uma recessão pode se tornar uma profunda depressão. Se líderes militares inflarem ou deturparem informações a eles fornecidas pelas agências de inteligência, o resultado pode ser uma guerra custosa, destrutiva e inumana.

Decisões governamentais tendem a ter dois aspectos fundamentais:

1. Os resultados das decisões são impostos involuntariamente por meio de violência ou ameaças de violência. Cidadãos e outros indivíduos dentro do domínio do governo são forçados a obedecer, mesmo se eles tiverem excelentes razões para não obedecer e mesmo se eles sabem que as decisões foram tomadas de modo incompetente;
2. Decisões governamentais tendem a ser de grande importância. Elas podem alterar significativamente as perspectivas de vida dos cidadãos e privá-los de sua vida, liberdade e propriedade.

À luz de (1) e (2), os cidadãos podem exigir, como um direito, competência dos oficiais do governo e dos responsáveis por tomar decisões. Infelizmente, esse direito é não raro e talvez quase sempre impossível de se fazer aplicar, mas, para se ter um direito, não é exigido que a sua aplicação seja garantida. Afinal, quando Hitler e Stálin assassinaram milhões de pessoas, nós diríamos que Hitler e Stálin violaram o direito delas à vida por mais que a essas pessoas esse direito não se fizesse valer. Dizer que os cidadãos podem exigir competência dos oficiais do governo e daqueles responsáveis por tomar decisões como um direito é dizer que, *prima facie*, tomadas de decisão incompetentes ou decisões tomadas por pessoas incompetentes são coisas injustas.

O princípio da competência se aplica não apenas aos júris, mas também a outras pessoas dotadas de poder político, como a polícia, os burocratas e ministros, os juízes e os políticos investidos de cargos públicos. Na prática, até certo ponto, os governantes tentam se conformar ao princípio da competência. Muitas posições de poder exigem dos candidatos certas qualificações para que o poder seja concedido. Não fazemos de qualquer pessoa um policial, tal como não é qualquer um que pode dirigir o FED. Os juízes devem ser formados em direito, e mesmo os políticos estão sujeitos a exigências. Essas exigências são impostas para eliminar incompetências grosseiras.

*Aplicando o princípio da competência ao eleitorado*

Nas democracias, os detentores últimos do poder são os eleitores. Geralmente, eles determinam como serão preenchidos os cargos políticos. Os eleitores escolhem os governantes e esses então usam o poder coercitivo do estado contra cidadãos inocentes, incluindo cidadãos que justificadamente se opõem às ações do estado. Se os eleitores escolherem mal, as consequências podem ser muito más.

Não devemos subestimar o dano que o mau voto pode causar. Ele pode ser desastroso. Mesmo que nos EUA ou na Grã-Bretanha candidatos desastrosos raramente tenham alguma chance de vencer, não devemos nos esquecer que em várias partes do mundo muitos candidatos desastrosos foram eleitos. Os eleitores que colocaram os Nacional Socialistas no poder na Alemanha em 1933 não podem ser apontados como responsáveis por tudo que o governo fez. Mas muito do que o governo fez era previsível para qualquer pessoa razoável e bem informada, o que tornam culpáveis os seus apoiadores.

Apesar do mau voto, podemos ainda ter boas políticas; e podemos ter más políticas apesar do bom voto. Mesmo assim, o voto faz diferença. Em geral, quanto mais baixa a qualidade epistêmica e moral do eleitorado, piores as políticas do governo tendem a ser. Eleitorados de baixa qualidade tendem a fazer escolhas piores nos pleitos: eles são piores ao escolher bons líderes e tendem a escolher as piores políticas nos referendos. Eleitorados de baixa qualidade também tendem a reduzir a qualidade dos candidatos que aparecem na cédula de votação. Um eleitorado de má qualidade reduz a qualidade dos resultados antes mesmo da eleição ocorrer.

O princípio da competência se aplica igualmente bem aos eleitorados e aos júris. Seguem três eleitorados hipotéticos:

1. *O eleitorado ignorante*: o eleitorado não presta atenção aos detalhes da eleição ou às questões em jogo. Durante a eleição, eles escolhem aleatoriamente um candidato em particular. Eles admitem que decidiram a eleição dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).

2. *O eleitorado irracional*: a maioria presta alguma atenção aos detalhes da eleição ou às questões em jogo. No entanto, eles não votam com base nas evidências, mas em pensamento mágico e em várias teorias infames nas quais calham de acreditar. Eles admitem que decidiram a eleição dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).
3. *O eleitorado moralmente irrazoável*: simplesmente por racismo a maioria escolhe o candidato branco e não o negro. Eles admitem que decidiram a eleição dessa maneira (ou temos outras fontes robustas que evidenciam que foi assim mesmo que eles tomaram sua decisão).

Suponha, em cada um desses casos, que a maioria não representa a todos na sociedade. Pode haver, por exemplo, uma minoria de eleitores bem informada, racional e moralmente razoável, ou pode haver pessoas inocentes que não votam, como crianças e estrangeiros residentes. Se for o caso, então a maioria dos eleitores fez algo profundamente injusto: impôs um governante sobre pessoas inocentes sem ter bases adequadas para a decisão (além disso, se os eleitores tendem a ser ignorantes, irracionais ou moralmente irrazoáveis, há não apenas a tendência de as escolhas serem ruins, mas também a de que, logo de início, os candidatos disponíveis sejam de baixa qualidade).

Os governados têm o direito de não ser expostos a riscos indevidos na seleção das políticas ou dos governantes que farão as políticas. Quando as eleições são decididas com base em procedimentos epistêmicos não confiáveis ou com base em atitudes morais irrazoáveis, os governados são expostos indevidamente ao risco de sofrerem danos. Uma vez que os governados são *forçados* a obedecer às decisões do eleitorado, a tomada de decisões negligente é intolerável. O eleitorado tem a obrigação de não expor os governados a riscos indevidos.

Isso conclui o argumento básico em favor do sufrágio restrito. Quando decisões importantes são impostas sobre pessoas inocentes, o princípio da competência exige que cada decisão individual seja tomada de modo competente e razoável por pessoas competentes e razoáveis. Ele se aplica não apenas a decisões de júri, mas a qualquer decisão importante tomada por aqueles que detêm o poder político.

Alguém poderia objetar que há um hiato entre afirmar (a) que o eleitorado (como um todo) deve ser competente e tomar decisões competentes, e (b) que os eleitores individuais que formam o eleitorado devem ser competentes e tomar decisões competentes; dessa forma, o princípio da competência exige apenas que o eleitorado como um coletivo tome suas decisões de modo competente, mas isso não implica que os eleitores individuais devam ser competentes.

Uma forma dessa objeção pode sustentar que o eleitorado como um coletivo tende a fazer excelentes escolhas mesmo que muitos eleitores ou a maioria deles sejam incompetentes. Por exemplo, o “milagre da agregação” supostamente mostra que quando um vasto eleitorado é composto quase inteiramente de eleitores incompetentes mas tem, ao mesmo tempo, uma pequena minoria de eleitores informados, ele toma as mesmas decisões que seriam tomadas por um eleitorado composto apenas de eleitores informados. No entanto, a maioria dos teóricos da democracia agora sustentam que esses modelos matemáticos, embora interessantes, não se aplicam à democracia real.<sup>93</sup> Não pretendo discuti-los mais aqui.

Pode-se também objetar que o eleitorado como um todo tem poder, ao passo que os eleitores individualmente não o têm, e por isso o princípio da competência não se aplica a eleitores individuais. Não pretendo me alongar na resposta a esta objeção, mas parece valer a pena explorar o espaço conceitual em causa. Indicarei apenas algumas respostas rápidas à objeção.

Em primeiro lugar, ela parece confundir ou misturar a *importância da consequência* com *poder político*. O direito ao voto parece ser um tipo de poder político. Não se espera que o meu voto ou o de David Duke mude o resultado de qualquer eleição. Nossos votos também não têm utilidade ou desutilidade esperada significativa. No entanto, em virtude de termos o direito ao voto, cada um de nós ainda goza de um tipo de status. Estamos autorizados, em conjunção com os outros, a tomar decisões políticas fundamentais. Qualquer um que diga o contrário,

---

<sup>93</sup>Para críticas à aplicação do milagre da agregação à democracia real, ver S. Althaus, *Collective Preferences in Democratic Politics: Opinion Surveys and the Will of the People* (Cambridge University Press, 2003); B. Caplan, *The Myth of the Rational Voter* (Princeton University Press, 2007); Brennan, *The Ethics of Voting* (Princeton University Press, 2011), pp. 169-75. Para uma discussão sobre por que o teorema do júri de Condorcet não se aplica a democracias reais, ver D. Estlund, *Democratic Authority* (Princeton University Press, 2008), cap. 11.

que ter o direito ao voto não é um exercício de poder político, parece se comprometer com a tese de que restringir o sufrágio não subtrairia o poder de ninguém.

Em segundo lugar, teríamos dificuldade de aceitar essa objeção no caso dos júris. Suponha que um júri de 12 indivíduos pensa que um réu negro é culpado. Após a condenação, nós descobrimos que 5 jurados são racistas fanáticos, mas que os 7 restantes são pessoas moralmente razoáveis. Isso enfraqueceria a autoridade do júri.

A inexistência de consequências de votos individuais é uma razão pela qual o eleitorado como um todo viola o princípio da competência tão frequentemente. Independentemente de suas razões serem egoístas ou altruístas, os eleitores têm poucos incentivos para se informar bem sobre política, ou até mesmo para formar suas crenças políticas de modo racional. Os eleitores são racionalmente ignorantes, ou talvez até mesmo racionalmente irracionais. Os custos de adquirir informação relevante e processar essa informação de modo epistemicamente racional superam o benefício esperado de votar bem (seja a motivação altruísta ou egoísta). A inexistência de consequências de votos individuais oferece aos eleitores um incentivo à irresponsabilidade. À luz disso, garantir a aplicação do princípio da competência exigiria de nós barrar os eleitores incompetentes.<sup>94</sup>

Até aqui, argumentei que o sufrágio universal, tal como praticado nas democracias contemporâneas, é injusto porque viola o princípio da competência. Sistemas democráticos de governo, na prática, usam ameaças de violência para sujeitar pessoas inocentes ao poder político exercido por governantes incompetentes e moralmente irrazoáveis. Nessa medida, eles são injustos. Não fiz ainda quaisquer propostas positivas de políticas com base nesse ponto.

---

<sup>94</sup>Nota de passagem que o trabalho empírico sobre o comportamento dos eleitores sugere que eles tendem a ser altruístas mas mal informados quando seus votos não contam muito. Tendem, no entanto, a se tornar mais egoístas e bem informados nos casos raros em que seus votos contam muito. Ver, e.g., T Feddersen *et al.*, "Moral Bias in Large Elections: Theory and Experimental Evidence", *American Political Science Review*, 103 (2009), pp. 175-92.

### III. OBJEÇÕES AO SUFRÁGIO RESTRITO

O princípio da competência não é o único princípio pelo qual julgar a distribuição de poder político. Na melhor das hipóteses, ele fornece uma condição necessária embora não suficiente para a alocação de poder político. Pode haver outros princípios deontológicos que restrinjam ou determinem a alocação de poder. Alguns modos de distribuir o poder tendem a produzir resultados políticos melhores (incluindo resultados mais justos) que outros. Presumivelmente, as consequências de diferentes alocações são também algo importante.

Até aqui não argumentei que, permanecendo as outras coisas iguais, o sufrágio restrito é moralmente superior ao sufrágio universal. Isto é, ainda não mostrei que alguma forma de epistocracia seria moralmente superior a uma opção em todos os outros aspectos igual, só que mais democrática. O sufrágio universal é moralmente objetável porque viola o princípio da competência. Mesmo assim, o sufrágio restrito poderia *também* ser moralmente objetável por outras razões. Talvez o sufrágio restrito viole algum outro princípio de justiça. Pode ser que o sufrágio universal incondicional e o sufrágio restrito sejam objetáveis e injustos *para o tanto*. Se for esse o caso, a moralidade pode exigir uma terceira alternativa de alocação de poder ou, caso não haja uma terceira alternativa viável ou defensável, a escolha do melhor dos dois sistemas.

Não vou neste artigo tentar determinar se há sistemas políticos alternativos (ou sistemas anárquicos) superiores à democracia com sufrágio universal e ao sistema eleitoral de elite com sufrágio restrito (por exemplo, uma outra resposta ao problema da incompetência democrática é limitar bastante o escopo do controle democrático ao reservar à constituição certas questões políticas, o que as colocaria, portanto, além do alcance das maiorias democráticas). Em vez disso, nesta seção pretendo examinar um argumento cuja proposta é mostrar que o sufrágio restrito é injusto. Nas duas seções seguintes, argumentarei que mesmo que o sufrágio restrito seja injusto, é *menos* injusto do que o sufrágio universal. Se tivéssemos de escolher o menor de dois males, deveríamos escolher o sufrágio restrito.

Não disponho de espaço para responder a cada objeção interessante ao sufrágio restrito. A teoria democrática é um amplo subcampo da filosofia política e da teoria política. A maioria dos teóricos da democracia apoiam, ao invés de rejeitar, o sufrágio universal, e a maioria dos teóricos possui seu próprio argumento particular em favor da democracia com sufrágio universal. Não posso tratar desse campo inteiro aqui. O melhor que posso fazer é oferecer uma forte crítica contra o sufrágio universal e então responder a algumas das melhores críticas ao sufrágio restrito.

Assim, nesta seção irei considerar uma objeção feita por David Estlund em seu recente livro *Democratic Authority*. Há duas boas razões para levar em conta suas objeções e não as de outro. A primeira é que o próprio Estlund articulou um conjunto de objeções que enfraquecem uma grande variedade de teorias cujo propósito é defender a democracia. A segunda é que ele aceita várias das premissas básicas aceitas por mim, de modo que vale a pena investigar as razões pelas quais ele não chega às mesmas conclusões.

Acerca do primeiro ponto: muitos (talvez a maioria) dos teóricos da democracia oferecem defesas *procedimentalistas* da democracia. Eles apoiam o sufrágio universal porque pensam que é o único método de decisão justo. Estlund tem objeções poderosas a essas justificações procedimentalistas: “a ideia de justiça procedimental (...) é um valor muito frágil e ocasional para explicar, sem qualquer apelo a padrões de bons resultados independentes do procedimento, a importância moral da democracia.”<sup>95</sup> Ele argumenta que tomar decisões a partir do lançamento de uma moeda ou pela loteria é, em princípio, tão justo quanto tomar decisões por meio de uma democracia com sufrágio universal. Eu acrescentaria que, na prática, o lançamento de moedas é certamente mais justo do que a democracia com sufrágio universal, uma vez que é menos sujeita ao rentismo, à manipulação, à corrupção e à demagogia do que os procedimentos democráticos de votação. Estlund conclui que não podemos justificar a democracia invocando a noção de justiça. O objetivo de manter os procedimentos justos não seleciona unicamente a democracia em preferência a outros métodos alternativos de tomada de decisão.

---

<sup>95</sup>Estlund, “Replies to Saunders, Lister, and Quong”, *Representation*, 46 (2010), pp. 53-67, na p. 53.

Colocarei de lado as defesas procedimentalistas do sufrágio universal pelas razões que Estlund especifica.

Acerca do segundo ponto: Estlund aceita várias das premissas que aceito. Ele acredita que democracias podem tomar decisões melhores ou piores, que as democracias às vezes decidem de maneira imoral ou estúpida, que alguns cidadãos são muito mais competentes do que outros, que alguns cidadãos são moralmente irrazoáveis, que as pessoas não têm qualquer direito natural ao mando ou à posse de poder político, que parte da justificação de qualquer sistema político é a qualidade das políticas que implementa e que a qualidade das decisões políticas poderia ser aprimorada (talvez bastante) pelo sufrágio restrito. Poder-se-ia esperar que, assim, Estlund fosse favorável ao sufrágio restrito, mas ele é favorável ao sufrágio universal. Ele aceita várias das minhas premissas, mas não pensa que essas premissas justificam o sufrágio restrito. A esse respeito, ele é um grande oponente da posição que defendo aqui.

Uma razão pela qual vou para um lado enquanto Estlund vai para o outro é o fato de meu projeto ser diferente do dele. Estlund quer explicar como a democracia sob as condições certas poderia ser plenamente justa. Ele admite que essas condições podem ser um tanto ideais e que podem exigir dos eleitores muito mais do que eles provavelmente estão dispostos a dar.<sup>96</sup> Logo, mesmo que a teoria de Estlund sobre a legitimidade democrática esteja correta, ela não poderia justificar nenhuma democracia real, uma vez que nenhuma democracia real satisfaz as condições sob as quais a democracia é plenamente justificada. Sendo este o caso, teríamos de elaborar uma teoria não ideal, uma teoria do segundo melhor, para saber quais instituições defender quando as melhores instituições são inviáveis. Estlund não diz muito sobre isso (ver, e.g., p. 265). Neste artigo estou trabalhando em uma teoria não ideal. Entre dois sistemas políticos viáveis, mas imperfeitos e injustos, quero determinar qual é o preferível.

Estlund (p. 30) afirma que defesas da epistocracia tipicamente repousam em três princípios: um princípio da verdade, um do conhecimento e um da autoridade.

---

<sup>96</sup>O livro *Democratic Authority*, cap. 14, “Utophobia: Concession and Aspiration in Democratic Theory”, explica a razão pela qual Estlund pensa que seu projeto normativo não é ameaçado se os Sistema que ele defende se revelar inviável. Ele admite (p. 275) que não está oferecendo uma teoria do segundo melhor, mas aqui estou oferecendo uma teoria do segundo melhor.

- *Princípio da verdade:*  
há respostas corretas para (ao menos algumas) questões políticas;
- *Princípio do conhecimento:*  
alguns cidadãos sabem mais dessas verdades do que outros;
- *Princípio da autoridade:*  
quando alguns cidadãos têm maior conhecimento justifica-se conceder a estes autoridade política sobre aqueles com menor conhecimento.

Ele pensa que deveríamos aceitar os princípios da verdade e do conhecimento. Alguns teóricos da democracia rejeitam esses princípios, mas suas razões para fazê-lo são profundamente implausíveis. Em vez disso, diz Estlund, deveríamos rejeitar o princípio da autoridade. O princípio da autoridade comete o que ele chama de “falácia do *expert*/chefe”. Cometer uma falácia do *expert*/chefe é pensar que ser um *expert* é razão suficiente para que uma pessoa detenha poder político sobre os outros. Mas possuir conhecimento superior não é suficiente para justificar *qualquer* poder, quanto mais um poder maior sobre os outros. Sempre podemos dizer aos *experts* “você pode até saber mais que eu, mas quem fez de você meu chefe?”. Um nutricionista, por exemplo, não pode me obrigar a obedecer a dieta mesmo sabendo que ela seria boa para mim. Você não pode me forçar a ouvir o último álbum da Celine Dion mesmo se tiver uma prova indisputável de que eu o amaria. E assim por diante.

Mas o argumento que estou desenvolvendo em favor da epistocracia não se assenta no princípio da autoridade, mas no princípio da *anti*-autoridade.

- 3\*. *O princípio da anti-autoridade:* quando alguns cidadãos são moralmente irrazoáveis, ignorantes ou incompetentes sobre política justifica-se *não conceder* a eles poder político sobre os outros.

O princípio da competência é uma versão do princípio da anti-autoridade. Enquanto que o princípio da autoridade especifica qualificações para se ter poder, o princípio da anti-autoridade especifica desqualificações. Ao jogar o princípio da

autoridade nas costas dos epistocratas, Estlund faz com que a defesa da epistocracia pareça mais difícil do que realmente é. Os epistocratas não precisam argumentar que os *experts* devem ser os chefes: eles apenas precisam argumentar que aquelas com pouca expertise não devem ser os chefes. O princípio da competência não diz que os *experts* deveriam ser os chefes; diz que pessoas incompetentes e irrazoáveis não deveriam ser impostas aos outros como chefes. O princípio da competência deixa em aberto se deveríamos ou não ter chefes e quais seriam as bases para tornar chefes algumas pessoas. Uma vez que meu argumento não se assenta no princípio da autoridade, não cometo a falácia do expert/chefe.

Estlund, no entanto, tem outro argumento contra a epistocracia. Ele concorda comigo (p. 262) que “remover os assuntos certos do controle democrático e entregá-los ao controle dos *experts* certos levaria a melhores decisões políticas e a mais justiça e prosperidade.” Mas ele acrescenta: “O truque é saber e justificar publicamente em quais *experts* confiar e quais assuntos entregar.” Ele não pensa que nós podemos resolver esse problema.

Estlund pensa que o sufrágio restrito viola um princípio de justiça ao qual chama de *exigência de aceitabilidade qualificada*. A exigência de aceitabilidade qualificada estabelece que qualquer base para a distribuição de poder político tem de ser aceitável para todos os pontos de vista qualificados.<sup>97</sup> O princípio, ou algo parecido com ele, é amplamente aceito por filósofos políticos liberais (eu o aceito também). De fato, alguma versão dele é um aspecto central ou definidor da filosofia política liberal.

Como um sistema eleitoral de elite (que veda o poder aos incompetentes) pode violar a exigência da aceitabilidade qualificada? Em uma tentativa de satisfazer o princípio da competência, suponha que as instituições das democracias modernas sejam mais ou menos as mesmas, com a diferença de que o sufrágio é agora restrito. Um modo pelo qual poderíamos fazer isso é a imposição de um exame de qualificação eleitoral, semelhante ao exame de direção, mas cuja função fosse testar em nível geral o básico das ciências sociais relevantes e um conhecimento

---

<sup>97</sup>“Ninguém tem autoridade ou poder coercitivo legítimo sobre o outro sem uma justificação que poderia ser aceita por todos os pontos de vista qualificados”: Estlund, p. 33. Ele não especifica quais pontos de vista são qualificados e quais não o são, mas ele quer dizer que há um âmbito não especificado de perspectivas em relação as quais a autoridade política deve ser justificada.

básico acerca dos candidatos. O propósito do exame seria o de impedir o voto dos cidadãos severamente incompetentes. Isso seria feito barrando os cidadãos severamente ignorantes ou mal informados sobre a eleição, ou aqueles que não possuíssem expertise em ciências sociais para avaliar as políticas propostas por um candidato.

Um exame eleitoral escrito não é o único modo de tentar garantir a aplicação do princípio da competência. Consigo pensar em outros modos, mas a maioria deles é proibitivamente caro ou irrealista. Assim, discuto aqui os exames eleitorais porque eles são uma maneira óbvia de fazer com que o princípio da competência seja aplicado.

Estlund afirma que desqualificar ao poder alguns cidadãos com base em qualquer exame desse tipo violaria a exigência de aceitabilidade qualificada. Todas as pessoas razoáveis poderiam aceitar que há uma distinção entre pessoas competentes e incompetentes e entre decisões tomadas de modo competente e incompetente. No entanto, não podemos esperar que todas as pessoas razoáveis concordem sobre o lugar onde a linha entre competência e incompetência deva ser traçada (isso não significa que inexistente uma verdade a respeito de como traçar a linha, mas apenas que essa verdade não será reconhecida como tal por todas as pessoas cujas opiniões são relevantes). Quase qualquer maneira de traçar a linha estará, na prática, sujeita a uma objeção vinda de alguém com um ponto de vista qualificado. Não há um critério facilmente identificável para distinguir as pessoas competentes das incompetentes que pudesse ser aceito por todos os pontos de vista qualificados. O sufrágio restrito dividiria as pessoas em duas classes - os aptos a exercer o poder e os não aptos - sobre uma base que nem todas as pessoas razoáveis poderiam aceitar. É, portanto, injusto usar a competência como uma base para atribuição de poder político.

Vou agora esboçar algumas razões, algumas de Estlund e outras minhas, para pensar que distribuir o poder com base no exame de competência eleitoral violaria a exigência de aceitabilidade qualificada. Por exemplo, algumas pessoas razoáveis poderiam objetar que o exame é imperfeito: alguém pode ser um eleitor competente mesmo que não passe no exame. O exame pode gerar muitos falsos negativos. Suponha que Sally nada conheça os candidatos, mas sabe que sua irmã

inteligente e razoável apoia certos candidatos. Se Sally sabe que sua irmã tem boas credenciais, então o fato de que sua irmã prefere um candidato pode ser uma evidência suficientemente forte para Sally acreditar que o candidato é bom. Isso pode ser suficiente para fazer dela uma eleitora competente. No entanto, nós não podemos testar com facilidade esse tipo de competência.

Um exame poderia também atribuir pesos a diferentes fragmentos do conhecimento de um modo que não seria aceito por todos. Suponha, por exemplo, que há dois candidatos para a próxima eleição. Suponha que A enfraqueceria as liberdades civis mas ajudaria a encorajar o crescimento econômico; B protegeria as liberdades civis mas causaria uma recessão. Suponha agora que o exame desqualifica alguns eleitores porque eles não têm noções básicas de economia. O conhecimento econômico é relevante para quase qualquer eleição, de modo que há boas razões para incluí-lo no exame. Uma pessoa razoável, entretanto, poderia acreditar que o candidato A é tão pior que o candidato B no quesito liberdades civis que, para esta eleição em particular, o conhecimento de economia não é necessário. Se uma pessoa razoável pode acreditar nisso, suspeito que Estlund afirmaria que nós não podemos usar nesse caso a ignorância em economia para desqualificar os cidadãos ao poder político.

Os exames poderiam também estar sujeitos ao que Estlund (p. 215) chama de *a objeção demográfica*:

A porção da população [que tem condições de ser aprovada no exame] pode desproporcionalmente ter características epistemicamente danosas a ponto de elas contrabalançarem os benefícios epistêmicos aceitos de se [ter o conhecimento exigido pelo exame].

(Sua objeção original era ao esquema de voto plural de Mill (que conferiria votos extras aos bem-educados), mas eu a modifiquei para usá-la aqui). Vou referir-me ao segmento da população que pode ser aprovado no exame como “eleitorado restrito”. Pode ocorrer de os membros do eleitorado restrito pertencerem de modo desproporcional a um gênero, uma raça ou classe. Estlund (p. 20) pensa, e concordo, que isso em si mesmo não seja objetável (nós concordamos que ninguém tem um direito básico ao exercício do poder e que não é inerentemente

justo que membros de todos os grupos demográficos tenham os mesmos direitos a tal exercício). No entanto, uma pessoa razoável poderia temer que o eleitorado restrito, apesar de ser mensuravelmente mais competente do que a população em geral, possa possuir certos vieses latentes ou desconhecidos, preconceitos ou limitações cognitivas, de modo que ao se atribuir poder somente ao eleitorado restrito, ele fará escolhas ainda piores do que as da população em geral sob o sufrágio universal. A objeção demográfica não afirma que um eleitorado restrito faria de fato escolhas piores do que um eleitorado irrestrito. Pelo contrário, ele provavelmente faria escolhas melhores. Mas Estlund argumenta que uma pessoa razoável *poderia* temer que o eleitorado restrito fizesse escolhas piores sistematicamente. Não podemos mostrar decisivamente que esse temor é infundado. Isso é suficiente, pensa Estlund, para mostrar que o sufrágio restrito não pode satisfazer a exigência de aceitabilidade qualificada.

Isso sumariza as objeções de Estlund ao sufrágio restrito. Se eu quisesse argumentar que a epistocracia pode ser perfeitamente justa, teria de refutar todas essas objeções e mostrar que a epistocracia pode em princípio satisfazer a exigência de aceitabilidade qualificada. Mas tudo o que quero neste artigo é mostrar que o sufrágio universal é moralmente *pior* do que um certo tipo de sufrágio restrito. Assim, para fins de argumentação irei aceitar que o sufrágio restrito é injusto e moralmente objetável exatamente pelas razões especificadas por Estlund (de fato penso que essas objeções podem ser superadas, mas demonstrar isso é um projeto mais extenso).

Suponha que eu esteja correto a respeito do princípio da competência e do que ele implica, e suponha que Estlund está correto a respeito da exigência de aceitabilidade qualificada e do que ela implica. Sendo assim, podemos então concluir que

A.

A democracia (na prática) é injusta porque viola o princípio da competência;

B.

Um sistema eleitoral de elite, no qual o direito ao voto é restrito àqueles que

possam demonstrar competência, seria (na prática) injusto porque violaria a exigência de aceitabilidade qualificada.

Um democrata poderia objetar que nós poderíamos ao menos imaginar uma democracia na qual é sabido que todos os cidadãos são competentes, razoáveis e que tomam todas as decisões de modo competente e razoável. Na prática, não podemos esperar por isso, mas não se pode ao menos contar uma ficção científica coerente na qual a democracia não viola o princípio da competência? Talvez, mas também podemos imaginar uma ficção científica coerente na qual o exame de competência é feito de tal modo que nenhuma pessoa razoável pudesse oferecer objeções. Isto é, também podemos imaginar uma epistocracia que não viola a exigência de aceitabilidade qualificada, mesmo que não possamos esperar que isso ocorra na prática. Dessa forma, a democracia e a epistocracia estão no mesmo barco. Em suas formas ideais, elas não estariam sujeitas às objeções que apresentei aqui, mas em suas formas realistas elas estariam sujeitas a elas.

#### IV. ESCOLHENDO A MENOR INJUSTIÇA

Suponha, pelas razões especificadas acima, que a democracia com sufrágio universal e um sistema eleitoral de elite com sufrágio restrito sejam ambos injustos. Suponha que por alguma razão tivéssemos de escolher um ou o outro; não podemos escolher uma terceira alternativa mais justa. Qual deveríamos escolher?

O tipo de epistocracia que estou concebendo tem duas vantagens sobre a democracia:

1.

A epistocracia viola a exigência de aceitabilidade qualificada, ao passo que a democracia viola o princípio da competência; no entanto, o modo como a democracia viola o princípio da competência é intrinsecamente pior do que o modo como a epistocracia viola a exigência de aceitabilidade qualificada;

2.

Mantendo-se iguais todas as outras instituições, o sufrágio restrito irá

produzir políticas melhores, mais justas e mais capazes de atingir a prosperidade e vários objetivos humanitários.

Nesta seção defenderei o ponto (1); na seguinte defenderei o ponto (2).

Violar o princípio da competência significa colocar a vida, liberdade e propriedade dos cidadãos, à força, nas mãos de pessoas irrazoáveis e incompetentes. Estamos acostumados com essa prática, mas ela é objetável pelas razões que especifiquei acima. Não devemos tolerar isso em julgamentos. Espero que os leitores consigam ver o paralelo entre democracias e júris e reconheçam que tomadas de decisão incompetentes em política são tão injustas (às vezes mais, às vezes menos) quanto em julgamentos. Infelizmente, estou lutando uma batalha difícil. A maioria dos leitores foi ensinada desde a infância que as democracias e o sufrágio universal são especialmente justos. Embora os argumentos que os professores do jardim de infância e os pais ofereceram não tenham sido particularmente bons – se fossem, os teóricos da democracia teriam pouco trabalho a fazer – a maioria dos leitores foi ainda treinada a ter respostas emocionais positivas à democracia (de modo similar, os súditos britânicos em 1550 teriam sido treinados a ter reações emocionais positivas pela monarquia, e qualquer um que tenha argumentado em favor das virtudes da democracia também lutou uma batalha difícil). Não posso esperar que os leitores sintam pelas democracias incompetentes a mesma repulsa moral que sentem por júris igualmente incompetentes, mesmo nos casos em que a importância e as consequências são as mesmas. Ainda assim, espero que eles possam enxergar a analogia tão longe quanto ela vai, e ela vai bem longe.

Suponha que nenhum sistema de exame de competência satisfaça a exigência de aceitabilidade qualificada. Não importa qual sistema concebamos para separar os cidadãos competentes e razoáveis dos incompetentes e irrazoáveis, haverá ainda algumas objeções qualificadas ao sistema. Ao usarmos um exame para excluir cidadãos, quão ruim é essa injustiça? Bem, isso depende. Depende de quão bom nosso é nosso exame e de quão boa é a evidência que podemos fornecer em favor da qualidade do exame. Quanto melhor pudermos mostrar que o exame rastreia a diferença real entre competência e incompetência, menos objetável é o

exame. Afinal, se tivéssemos evidência indisputável de que o exame rastreia realmente a distinção, nenhuma pessoa razoável poderia objetá-lo e dessa forma ele satisfaria a exigência de aceitabilidade qualificada.

Se queremos determinar o quão intrinsecamente injusto um sistema de exame de competência seria, podemos compará-lo com as leis existentes cuja função é impedir que certos cidadãos votem. De fato, a maior parte das democracias já exclui alguns cidadãos porque sustentam que eles são incompetentes para votar. Os critérios específicos que as democracias de fato usam para separar os competentes dos incompetentes não são justificáveis perante todos os pontos de vista qualificados.

A maioria das democracias estabelece limites legais de idade. Elas exigem que os cidadãos atinjam uma determinada idade antes de poder votar. A justificativa principal é a de que as crianças não são competentes para exercer o poder. No entanto, as leis de idade não conseguem satisfazer a exigência de aceitabilidade qualificada pelas mesmas razões que os exames de competência não a satisfazem.

Toda pessoa razoável pode aceitar que as crianças tendem a ser incompetentes para votar e que a maioria dos adultos poderia votar de modo competente se eles se esforçassem. Toda pessoa razoável pode aceitar que a transição (gradual) da incompetência à potencial competência política tende a ocorrer no fim da adolescência. Mas as leis de idade não rastreiam essa transição perfeitamente. Em vez disso, elas traçam uma luz vermelha brilhante que separa todos os cidadãos em eleitores e não eleitores, detentores e não detentores do poder, independentemente das habilidades individuais dos cidadãos. Em alguns países, a idade para votar é dezesseis; em outros, dezoito. As leis de idade separam os cidadãos em classes de quem detém e não detém o poder com base em distinções específicas que não são justificáveis perante todos os pontos de vista qualificados. A menos que estabeleçamos um limite extremamente baixo (tal como 2 anos, de modo a não excluir crianças prodígio), alguma pessoa razoável pode oferecer objeções a essas leis. Esse modo de distribuir o poder político não satisfaz a exigência de aceitabilidade qualificada.<sup>98</sup>

---

<sup>98</sup>Ver, e.g., S. Olsson, “Children’s Suffrage: a Critique of the Importance of Voter Knowledge for the Well-being of Democracy”, *International Journal of Children’s Rights*, 16 (2008), pp. 55-76.

Uma pessoa razoável também poderia oferecer a objeção demográfica de Estlund contra as leis de idade. Um temor é o de que adultos com mais de 18 anos, apesar de serem mensuravelmente mais competentes do que crianças com menos de 18, podem ter certos vieses latentes ou desconhecidos, preconceitos ou limitações cognitivas, e que um eleitorado limitado a cidadãos com mais de 18 anos faria escolhas piores do que a população em geral caso todos, incluindo as crianças, pudessem votar (por exemplo, adultos mais velhos têm um incentivo a legar a seus filhos um gasto público injustificadamente grande). Não afirmo que um eleitorado composto apenas de adultos realmente tomaria decisões piores do que um eleitorado irrestrito que incluísse crianças. Afirmo apenas que uma pessoa razoável *poderia* temer que um eleitorado mais velho fizesse escolhas sistematicamente piores. Estlund avança esse tipo de argumento contra outras bases propostas para a epistocracia, mas ele se aplica também aqui.

As leis de idade são, nessa medida, injustas. Não estou brincando: é realmente uma injustiça que certos adolescentes de 17 anos sejam declarados incompetentes para votar, especialmente quando David Duke, antigo grão-mestre da Ku Klux Klan, é declarado competente. Mesmo assim, comparada a outras injustiças, isso não é uma injustiça *horrível*. As leis de idade fazem bem o trabalho de rastrear uma distinção moral importante. No fim, os cidadãos abaixo da idade podem adquirir o direito ao voto simplesmente ficando mais velhos. As leis de idade são problemáticas porque traçam uma linha vermelha brilhante e artificial entre competentes e incompetentes de um modo que pessoas razoáveis poderiam oferecer objeções. Mas isso é o que também faria um bom exame de competência.

Um sistema bem administrado de exames de competência seria aproximadamente tão injusto quanto as leis de idade. Ele tentaria rastrear uma distinção moralmente importante, reconhecida como tal por pessoas razoáveis, mas o faria imperfeitamente, razão pela qual não poderia ser aceito por todas as pessoas razoáveis. Estlund (p. 37) teme que “Sob o sufrágio desigual, algumas pessoas estão formal e permanentemente sujeitas ao poder de outras.” Pelo contrário, um bom sistema de exames de competência não negaria permanentemente a posse do poder a ninguém (com exceção talvez das pessoas com problemas mentais severos). Em geral, caso houvesse disposição para se

esforçar, qualquer um poderia se qualificar como um eleitor. Em geral, um sistema de exames de competência nos permitiria até mesmo eliminar as leis de idade. Se prodígios de três anos podem demonstrar competência, deixe-os votar! Veríamos até mesmo companhias como a *Princeton Review* (uma companhia que oferece aulas para melhorar o desempenho nos exames de admissão universitários nos Estados Unidos) oferecendo aos cidadãos cursos para aprovação no exame de desempenho.

A esta altura, penso que forneci uma base para decidir o que é mais intrinsecamente injusto entre o sufrágio restrito e o sufrágio universal. Meu argumento é este:

1.  
Tanto (a) leis de idade e (b) uma política que garante o cumprimento das decisões tomadas por júris incompetentes e irrazoáveis são intrinsecamente injustas, mas (b) é mais injusta do que (a);
2.  
Um sufrágio restrito àqueles que podem demonstrar competência seria tão injusto quanto (a);
3.  
O sufrágio universal seria aproximadamente tão injusto quanto (b);
4.  
Portanto, o sufrágio universal é intrinsecamente mais injusto do que o sufrágio restrito.

O sufrágio restrito é aproximadamente tão injusto quanto as leis de idade. Ele cria uma relação de poder entre diferentes classes de cidadãos baseada em uma distinção que todas as pessoas podem aceitar em abstrato, mas sobre a qual, na prática, haverá discordância razoável. Em contraste, o sufrágio universal é aproximadamente tão injusto quanto a imposição de uma política geral de cumprimento de decisões de júris até mesmo quando temos, em casos particulares, indícios conclusivos para pensar que os jurados foram incompetentes ou tomaram

sua decisão de modo incompetente. O sufrágio universal, dessa forma, parece ser intrinsecamente mais injusto do que o sufrágio restrito.

Poder-se-ia objetar que exames de competência, mesmo se feitos corretamente, teriam alguns maus efeitos previsíveis. Por exemplo, poderia ser o caso de que membros de certos grupos em desvantagem e minorias historicamente oprimidas fossem desproporcionalmente desqualificados por qualquer exame do tipo. No entanto, sendo o caso, essa desqualificação *refletiria e resultaria* de uma injustiça subjacente, o que não significa que ela em si mesma seria injusta. Suponha, para efeito de comparação, que nós exijamos que os cidadãos devam ter graduação em medicina para exercer o ofício de cirurgião; mas membros de certos grupos historicamente oprimidos, graças às condições desvantajosas de seu desenvolvimento, não têm condições de frequentar uma escola de medicina. Isso não tornaria injusta uma lei que exigisse a graduação em medicina. Injusto é que membros de certos grupos estejam em desvantagem devido a opressões passadas.

Assumi acriticamente aqui que a democracia satisfaz a exigência de aceitabilidade qualificada. No entanto, pode ser o caso de que a própria objeção que apresento neste artigo mostre que a democracia não satisfaz tal exigência. Minha objeção seria uma “objeção qualificada” à democracia (Estlund não nos fornece uma teoria das objeções qualificadas, mas a minha objeção parece ser uma boa candidata).<sup>99</sup> Estlund diz que democracias têm autoridade e legitimidade caso se saiam melhor do que decisões tomadas ao acaso. Minha objeção vai no sentido de que as decisões políticas devem ser tomadas competentemente por pessoas competentes: não é suficiente que elas sejam melhores que o acaso. Embora isso soe como dupla contagem, talvez a democracia, de fato, tenha contra si dois aspectos. O primeiro é que a democracia com sufrágio universal viola o princípio da competência ao sustentar que as decisões têm autoridade e legitimidade mesmo quando tomadas de modo incompetente ou por pessoas incompetentes. O segundo é que ao violar o princípio da competência, a democracia também viola a exigência de aceitabilidade qualificada, uma vez que uma pessoa qualificada pode exigir que a democracia satisfaça o princípio da competência.

---

<sup>99</sup>Agradeço a um avaliador anônimo por ter sugerido esse ponto.

## V. AS CONSEQUÊNCIAS DOS SUFRÁGIOS UNIVERSAL E RESTRITO

Argumentei que o sufrágio universal é intrinsecamente pior do que o sufrágio restrito. Mas tanto o princípio da competência quanto a exigência de aceitabilidade qualificada parecem ser (algo como) condições necessárias para a alocação de poder político. Talvez seja melhor, até certo ponto, produzir resultados justos de uma maneira injusta do que produzir resultados injustos de uma maneira justa. Decidir na prática entre sufrágio universal e sufrágio restrito requer o exame de suas consequências esperadas. Qual tipo de regime tende na prática a produzir políticas melhores?

Os sistemas eleitorais de elite pretendem eliminar eleitores de baixa qualidade e assim aprimorar a qualidade das decisões. Pode parecer que restringir o sufrágio terá como consequência direta a obtenção de resultados (em geral) melhores. Nem tanto.

Afinal, exames de competência no mundo real serão redigidos e inspecionados por pessoas reais, e não por anjos morais perfeitamente competentes. Pessoas reais frequentemente respondem mal a maus incentivos. Na prática, o exame de competência é um convite ao abuso e à captura institucional. Os exames de competência poderiam ser usados para excluir as pessoas que votariam contra o partido no poder. Grupos de interesse especiais poderiam lutar para controlar a agência que supervisiona os exames. Por mais que o exame fosse equânime e justo em princípio, é pouco provável que seria administrado, na prática, de uma maneira perfeitamente equânime e justa. Se o sistema de exames de competência for mal dirigido, o sufrágio restrito pode produzir resultados até piores do que o sufrágio universal. Mesmo quando o governo garante por meio de lei que apenas os competentes terão poder, não há garantia de que a garantia legal terá sucesso.

Por outro lado, temos bons estudos sobre as patologias que envolvem a tomada de decisão democrática sob o sufrágio universal. Bryan Caplan argumenta que os eleitores são sistematicamente enviesados e estão sistematicamente equivocados sobre que políticas econômicas irão promover seus fins.<sup>100</sup> Sua situação é pior do

---

<sup>100</sup>B. Caplan, "Systematically Biased Beliefs about Economics: Robust Evidence of Judgmental Anomalies from the Survey of Americans and Economists on the Economy", *Economic Journal*, 112 (2002), pp. 1-26, e *The Myth of the Rational Voter* (Princeton University Press, 2008).

que a ignorância econômica. Eles sabem menos do que nada. Scott Althaus usa conjuntos de dados diferentes dos usados por Caplan, mas chega às mesmas conclusões.<sup>101</sup> Ele argumenta que cidadãos bem informados têm preferências políticas sistematicamente diferentes das exibidas por cidadãos desinformados. Se Caplan e Althaus estiverem corretos, os eleitores em uma democracia têm desempenho pior do que o acaso na tarefa de selecionar líderes e políticas. Andrew Healy produziu uma série de artigos mostrando que os eleitores nos Estados Unidos e em outros lugares culpam candidatos eleitos pelo mau tempo.<sup>102</sup> Diana Mutz mostrou que os cidadãos mais politicamente ativos tendem a ser (em minhas palavras, não nas dela) ideólogos caricaturais.<sup>103</sup> Drew Westen documentou casos de tomadas de decisão emocionalmente enviesadas [*Motivated reasoning*] e irracionalidade entre cidadãos politicamente ativos.<sup>104</sup> E assim por diante.<sup>105</sup>

Não vou fornecer aqui uma demonstração completa de que a incompetência política é disseminada. Este artigo é de filosofia normativa e não um trabalho de ciências sociais. Meu objetivo não é mostrar quais são os fatos sobre a performance dos eleitores, mas perguntar o que deveríamos fazer à luz dos fatos, sejam eles quais forem. Ainda assim, há evidência significativa de que muitos eleitores são politicamente incompetentes. Isso não é uma surpresa. Como Thomas Christiano (um ardente democrata) diz, “É difícil ver como os cidadãos podem satisfazer mesmo que moderadamente os padrões para crenças acerca de como melhor atingir seus objetivos políticos.”<sup>106</sup> Isso exigiria o conhecimento de “uma imensa

<sup>101</sup>S. Althaus, *Collective Preferences in Democratic Politics: Opinion Surveys and the Will of the People* (Cambridge University Press, 2003). Althaus estima estatisticamente as preferências políticas de um “público ilustrado”, isto é, uma sociedade demograficamente idêntica aos Estados Unidos mas na qual todos os cidadãos têm conhecimento político completamente objetivo. Althaus conclui que o público ilustrado tem crenças sistematicamente diferentes daqueles do público real e não ilustrado, cujas preferências não são aleatoriamente distribuídas.

<sup>102</sup>Ver, e.g., A. Healy e N. Mahotra, “Random Events, Economic Losses, and Retrospective Voting: Implications for Democratic Competence”, *Quarterly Journal of Political Science*, 5 (2010), pp. 193-208. Ver também J. Wolfers, “Are Voters Rational? Evidence From Gubernatorial Elections” [2006], disponível em [http://works.bepress.com/justin\\_wolfers/1](http://works.bepress.com/justin_wolfers/1).

<sup>103</sup>Ver D. Mutz, *Hearing the Other Side* (Cambridge University Press, 2006), pp. 30-5, 128.

<sup>104</sup>D. Westen et al., “The Neural Basis of Motivated Reasoning”, *Journal of Cognitive Neuroscience*, 18 (2006), pp. 1947-58.

<sup>105</sup>Ver também D. Austen-Smith e W. H. Riker, “Asymmetric Information and the Coherence of Legislation”, *American Political Science Review*, 81 (1987), pp. 897-918; J. Zaller, *The Nature and Origins of Mass Opinion* (Cambridge University Press, 1992); R. R. Lau e D. P. Redlawsk, “Voting Correctly”, *American Political Science Review*, 84 (1997), pp. 585-98.

<sup>106</sup>T. Christiano, “Democracy”, in E. N. Zalta (ed.), *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (2006), <http://plato.stanford.edu/entries/democracy>.

quantidade de ciência social” e “de fatos particulares”, conhecimento que falta à maioria dos cidadãos. A aquisição desse conhecimento por parte dos cidadãos exigiria deles o abandono da divisão do trabalho na sociedade de modo que todos pudessem se tornar cientistas políticos, sociólogos ou economistas.

O sucesso do argumento em favor do sufrágio restrito depende em parte de uma questão empírica que não estou em condições de responder. Podemos estudar o quão mal os eleitores se comportam e assim determinar progressos *potenciais* que poderiam ser produzidos por um sistema de exames de competência eleitoral. Mas podemos apenas especular a respeito de quais seriam os progressos *efetivos*, uma vez que não temos certeza de quão bem funcionará o sistema de exame de competência ou qualquer outra tentativa de vedar o poder político aos incompetentes e irrazoáveis.

Não sabemos com certeza se os sistemas de exame de competência produziram resultados melhores ou piores do que a democracia com sufrágio universal. No entanto, como argumentei, esses sistemas são intrinsecamente menos injustos do que as democracias com sufrágio universal. Há boas razões para pensar que eles irão produzir melhores resultados do que os produzidos pela democracia com sufrágio universal, muito embora haja razões para temer que não será o caso. Uma vez que não temos certeza das consequências, mas temos ao mesmo tempo razões para esperar que elas seriam positivas, podemos, de início, experimentar sistemas de exame de competência em uma escala pequena. Seria ótimo, por exemplo, que um estado americano testasse o sistema primeiro (seria melhor, penso, começar com um estado relativamente não corrupto, como New Hampshire, ao invés de um estado corrupto, como Rhode Island). Se o experimento for bem-sucedido, as regras poderiam ser então estendidas. Afinal, há poucos séculos, as pessoas tinham pouca experiência com a democracia. Alguns defendiam a democracia em parte porque acreditavam que ela tendia a produzir resultados melhores e mais justos do que a monarquia. Outros, por sua vez, temiam que a democracia fosse ainda mais corrupta ou então que colapsasse no caos. À luz da falta de experiência, um democrata poderia, com razoabilidade, ter argumentado em favor da ideia de testar a democracia em escalas relativamente pequenas e, em caso de sucesso, estendê-la.

Há alguns argumentos até mesmo contra a realização de experimentos em pequena escala. Um democrata poderia, por exemplo, invocar uma forma robusta de conservadorismo burkiano. A advertência de Edmund Burke foi a de que é arriscado tentar reconstruir a sociedade com base em fantasias filosóficas. A sociedade é complexa, complexa demais para que uma simples teoria lhe dê conta, de modo que os planos podem ter más consequências imprevisíveis. Em contraste com isso, Burke afirma, há uma presunção em favor das instituições sociais pré-existentes. Embora essas instituições possam parecer injustas e imperfeitas com a reflexão filosófica, elas têm ao menos um histórico de funcionamento. Instituições legais e políticas evoluíram ao longo de gerações – com efeito, elas se adaptaram. Tal como devemos ter reservas quanto à interferência em um ecossistema, o conservador burkiano pensa que devemos ter reservas a respeito da substituição dos sistemas políticos existentes. O conservadorismo burkiano estava preocupado com a reconstrução, de uma só vez, da sociedade a partir de suas fundações. Ele não era contra tentar pequenas melhorias aqui e ali. Ele provavelmente seria favorável à ideia de experimentar em uma escala modesta, progredindo em caso de sucesso a escalas maiores.

## V. SUMÁRIO E CONCLUSÃO

A democracia tem feito muito bem às pessoas. Os melhores governos que existem, aqui e agora, são os democráticos com sufrágio universal. Isso não significa que a democracia seja perfeitamente justa, ou que ninguém poderia fazer ainda melhor. A democracia tem algumas características profundamente objetáveis – em particular, ela frequentemente impõe sobre as pessoas (por meio da força) políticas que são resultado de decisões feitas de modo incompetente.

Em qualquer forma realista, a democracia viola o princípio da competência, ao passo que a epistocracia viola a exigência de aceitabilidade qualificada (ou, ao menos, para fins de argumentação, aceito que ela o faça). Tanto a democracia quanto a epistocracia são, na prática, injustas. No entanto, se violarmos a exigência de aceitabilidade qualificada, podemos esperar, no total, consequências melhores (incluindo políticas mais justas) do que se violarmos o princípio da competência. O

modo como a democracia viola o princípio da competência é inerentemente mais objetável do que o modo como a epistocracia viola a exigência de aceitabilidade qualificada. Sendo assim, se tivéssemos de escolher entre a democracia com sufrágio universal ou uma epistocracia semidemocrática com sufrágio restrito, deveríamos escolher a última.